

PORTARIA Nº 16-GDG/AN-15

Dispõe sobre a regulamentação da cédula de identidade funcional provisória.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a natureza cogente dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente o princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que cabe à Polícia Civil fazer expedir a cédula de identidade funcional ao servidor policial civil;

CONSIDERANDO que a Delegacia Geral possui legitimidade para expedir e assinar as cédulas de identificação funcional e praticar os atos administrativos necessários ao cumprimento das competências da Polícia Civil;

CONSIDERANDO que existe em andamento, processo para aquisição de cédulas de identidade funcional para os policiais civis, os quais *não podem* sofrer risco profissional ou prejuízo no exercício de suas prerrogativas, devido à falta de identificação;

RESOLVE:

AUTORIZAR o Instituto de Identificação do Estado do Piauí a promover a expedição da cédula de identidade funcional provisória, conforme modelo constante no anexo I desta portaria, a qual terá validade até o dia 30/06/2016, data máxima prevista para a expedição das cédulas de identidade funcional definitivas.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de junho de 2015.



Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí